

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Barcelona-RN para o exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 17.797.937,91 (dezesete milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I**

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	158.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	34.100,00
Transferências Correntes	18.182.271,52
Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução	(1.710.527,40)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.748.844,12
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	1.049.093,79
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.049.093,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.797.937,91

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de **R\$ 17.797.937,91 (dezesete milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**, desdobradas por Unidades Administrativas e Fundos.

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO**

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	14.460.078,02
Despesas de Capital	3.187.859,89
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.797.937,91

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
Câmara Municipal	900.000,00
Gabinete do Prefeito	436.000,00
Assessoria Especial	9.000,00
Secretaria de Administração	2.255.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	187.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.225.917,88
Secretaria Mun. De Serv. Urbanos, Obras e Viação	2.039.650,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.779.793,79
Secretaria Municipal da Cultura	48.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	66.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	143.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.785.689,17
Fundo Municipal de Assistência Social	772.386,47
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.797.937,91

CAPÍTULO V**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona-RN, em 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:64283EEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2020. Edição 2422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>